

GABINETE DO GOVERNADOR**Portarias**

Considerando que, ao longo de cerca de 6 anos em que o tenente-coronel de infantaria NIM 04462665, Américo Pinto da Cunha Lopes, das Forças de Segurança de Macau e a prestar serviço na Polícia de Segurança Pública de Macau, evidenciou excepcionais qualidades profissionais e morais;

Considerando que no desempenho das funções para que foi nomeado se revelou duma elevada competência técnica, acrisolada dedicação, excepcional sentido das responsabilidades e espírito de missão, do qual resultou um notável contributo para a tranquilidade e segurança do Território;

Reconhecendo o seu total empenhamento e inextinguível devoção às Forças de Segurança de Macau, dignificando-as e prestigiando-as, devendo os serviços por si prestados ser considerados como excepcionalmente relevantes, e dos quais resultaram contributos inequívocos para a valorização do Território;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Que ao tenente-coronel de infantaria NIM 04462665, Américo Pinto da Cunha Lopes, das Forças de Segurança de Macau e a prestar serviço na Polícia de Segurança Pública de Macau, seja concedida, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Valor.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 17 de Fevereiro de 1993. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Considerando que o comandante de secção n.º 101 691, António Elvas Basílio, da Polícia de Segurança Pública de Macau, ao longo da sua carreira profissional de cerca de 24 anos de serviço efectivo, vem demonstrando excepcionais qualidades profissionais e morais;

Considerando que, em todas as situações, as suas acções se têm norteado pelo sentido do dever, coragem moral, competência, camaradagem, senso, responsabilidade e lealdade, salientando-se presentemente as de comandante de Divisão Policial das Ilhas, onde vem desenvolvendo com excelentes resultados o combate à imigração clandestina e ao banditismo em geral;

Reconhecendo a acção desenvolvida ao longo de toda a sua carreira onde tem demonstrado invulgares qualidades, extrema dedicação e excelente comportamento, contribuindo de forma significativa para o bom nome da Polícia de Segurança Pública, dignificando e prestigiando as Forças de Segurança de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Que ao comandante de secção n.º 101691, António Elvas Basílio, da Polícia de Segurança Pública de Macau, seja concedida, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Dedicção.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 17 de Fevereiro de 1993. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Considerando que o comissário-chefe n.º 102 771, Rogério da Encarnação Couto Júnior, da Polícia de Segurança Pública de Macau, ao longo da sua carreira profissional de 16 anos de serviço efectivo, vem demonstrando excepcionais qualidades profissionais e morais;

Considerando que em todas as situações tem pautado a sua acção com apurado sentido do dever, coragem moral, competência, camaradagem, senso, responsabilidade e lealdade;

Considerando que como comandante da Formação do Comando, vem desenvolvendo com excelentes resultados a tarefa de manutenção dos meios operacionais e outros e a prestação do apoio de serviços necessários à conduta e apoio da actividade operacional da Polícia de Segurança Pública;

Reconhecendo a acção desenvolvida ao longo de toda a sua carreira profissional, onde tem evidenciado extrema dedicação e eficiência, contribuindo de forma meritória para o bom nome da Polícia de Segurança Pública, dignificando e prestigiando as Forças de Segurança de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Que ao comissário-chefe n.º 102 771, Rogério da Encarnação Couto Júnior, da Polícia de Segurança Pública de Macau, seja concedida, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Mérito Profissional.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 17 de Fevereiro de 1993. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Considerando que, ao longo de 33 anos de serviço efectivo na Polícia de Segurança Pública de Macau, a actividade do chefe n.º 104 601, Leonildo Cascalho dos Santos, se tem pautado por uma grande eficiência, capacidade de trabalho e dedicação digna dos maiores elogios;

Considerando que as suas qualidades de carácter, formação moral, conhecimentos profissionais, proficiência e desembaraço, têm permitido cumprir cabalmente as missões de que tem sido incumbido, destacando-se a sua contribuição para a tomada de medidas adequadas ao controlo de segurança de armas de fogo no Território;

Considerando que da sua acção resulta inequívoco bom nome e prestígio para a Polícia de Segurança Pública e para as Forças de Segurança de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Que ao chefe n.º 104 601, Leonildo Cascalho dos Santos, da Polícia de Segurança Pública de Macau, seja concedida, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Mérito Profissional.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 17 de Fevereiro de 1993. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Considerando que a actividade do chefe n.º 105 751, Buenaventura Carlos Campos, da Polícia de Segurança Pública de Macau, ao longo da sua carreira profissional de 18 anos de serviço efectivo, tem sido pautada por um grande dinamismo, coragem, arrojo, capacidade de trabalho e dedicação, digna dos maiores elogios;

Considerando que, no desempenho das várias tarefas de que foi incumbido, salientando-se as tipicamente policiais, revelou muita decisão, argúcia, noção elevada dos deveres profissionais, sigilo e perseverança, tendo contribuído para o bom êxito em acções contra o roubo, prostituição e banditismo em geral, de que resultou prestígio para a Polícia de Segurança Pública e para as Forças de Segurança de Macau;

Reconhecendo todas as qualidades que o chefe n.º 105 751, Buenaventura Carlos, demonstrou possuir na actividade profissional ao longo da sua carreira;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Que ao chefe n.º 105 751, Buenaventura Carlos Campos, da Polícia de Segurança Pública de Macau, seja concedida, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Mérito Profissional.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 17 de Fevereiro de 1993. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Considerando que, ao longo de 27 anos de serviço efectivo na Polícia de Segurança Pública de Macau, o subchefe n.º 101 661, Gregório dos Santos Madureira, tem demonstrado possuir elevadas qualidades de trabalho, abnegação e espírito de missão;

Considerando que no desempenho das várias tarefas de que foi incumbido, sempre evidenciou noção elevada dos seus deveres profissionais, sentido das responsabilidades, aptidão para a chefia e muita competência;

Reconhecendo todas as qualidades que o subchefe n.º 101661, Gregório dos Santos Madureira, demonstrou na sua actividade profissional ao longo da sua carreira;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Que ao subchefe n.º 101 661, Gregório dos Santos Madureira, da Polícia de Segurança Pública de Macau, seja concedida, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Mérito Profissional.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 17 de Fevereiro de 1993. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Considerando que, ao longo de 13 anos de serviço efectivo na Polícia de Segurança Pública de Macau, o guarda-ajudante n.º 118 801, Lau Chio Wai, tem demonstrado possuir elevadas qualidades de trabalho, abnegação e espírito de missão;

Considerando que no desempenho das várias tarefas de que foi incumbido, sempre evidenciou uma noção elevada dos seus deveres profissionais, sentido das responsabilidades, decisão, argúcia e brio profissional;

Reconhecendo todas as qualidades que o guarda-ajudante n.º 118 801, Lau Chio Wai, demonstrou possuir na sua actividade profissional ao longo da sua carreira;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Que ao guarda-ajudante n.º 118801, Lau Chio Wai, da Polícia de Segurança Pública de Macau, seja concedida, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Mérito Profissional.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 17 de Fevereiro de 1993. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Considerando que, ao longo de 27 anos de serviço efectivo na Polícia de Segurança Pública de Macau, o guarda n.º 119 661, Ip Kóng Fu, tem demonstrado possuir notáveis qualidades de trabalho, dedicação e entusiasmo no desempenho das diversas missões que lhe têm sido confiadas;

Considerando que, nas várias tarefas que lhe foram cometidas, salientando-se as tipicamente policiais, sempre revelou decisão, coragem e noção elevada dos seus deveres profissionais, a par duma grande lealdade, competência e espírito de missão;

Reconhecendo todas as qualidades que o guarda n.º 119 661, Ip Kóng Fu, tem demonstrado possuir na actividade profissional ao longo da sua carreira;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Que ao guarda n.º 119661, Ip Kóng Fu, da Polícia de Segurança Pública de Macau, seja concedida, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Mérito Profissional.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 17 de Fevereiro de 1993. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 22 de Fevereiro de 1993. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.